



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 092/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um terreno à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Saldanha Marinho e dá outras providências

Décio Gobbi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área de terras localizada na sede deste Município, à Rua Egídio Vêscia, distante 42 metros da esquina da Avenida Silva Tavares, quadra 14, lado par, com a medida de 20,00 metros por 40,00 metros, à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Saldanha Marinho.
- Artigo 2º - A área citada no Artigo 1º desta Lei, destina-se a construção de um Centro Comunitário.
- Artigo 3º - Fica, o Poder Executivo autorizado a firmar a respectiva escritura de doação, sendo que as despesas decorrentes correrão a conta de dotação orçamentária.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 30 de Abril de 1.990.

  
Décio Gobbi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Moisés Artur de Abreu Verissimo

Secretário de Administração e Fazenda